

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONSELHO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ATA

da **912^a** Sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria
Em 16/03/2018
Sessão 914.ª

2017

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51

**ATA DA 912ª SESSÃO DO
CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO**

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos, na Sala 930, 9º andar do Prédio da Reitoria, sob a Presidência do **Professor Paulo Afonso Burmann**, Reitor, comigo, **Eliane de Avila Colussi**, com a presença dos Pró-Reitores: **Clayton Hillig**, Pró-Reitor de Assuntos Estudantis; **Paulo Roberto Magnago**, Pró-Reitor de Graduação Substituto; **José Fernando Schlosser**, Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa Substituto; **Ascísio dos Reis Pereira**, Pró-Reitor de Extensão Substituto; **Luiz Fernando Sangoi**, Coordenador de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; e dos Conselheiros: **Humberto Pinheiro**, representante dos Professores da Classe E; **Carlos Heitor Cunha Moreira**, representante dos Professores da Classe D; **Daniel Gustavo Allasia Piccilli**, representante dos Professores da Classe C, **Marco Aurélio Garcia Bandeira** e **Elódio Sebem**, representantes da Categoria do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; **Gléce Kurzawa Coser**, **Rone Maria Rachele de David**, **Wilson Severo da Rosa**, **Angelita do Amaral Bezerra**, **Jaime Sarda Aramburú Júnior** e **Denise Castiel Gonzales**, representantes dos Técnico-Administrativos em Educação; **Marilaine Pozzati Amadori**, **Andréia Machado Oliveira** e **Inajá Neckel**, representantes do Centro de Artes e Letras; **Lorena Inês Peterine Marquezan** e **Glaucimara Pires Oliveira**, representantes do Centro de Educação; **César Alcides Geller** e **Gabriel Ivan Pranke**, representantes do Centro de Educação Física e Desportos; **Luciane Almeri Tabaldi** e **Nathalie Tissot Boiaski**, representantes do Centro de Ciências Naturais e Exatas; **Lauren Crosseti Vaucher**, **Renésio Armindo Grehs** e **Antônio Marcos Vargas da Silva**, representantes do Centro de Ciências da Saúde; **Rafael Santos de Oliveira** e **Ney Izaguirry de Freitas Júnior**, representantes do Centro de Ciências Sociais e Humanas; **Fábio Müller** e **Daniel Pinheiro Bernardon**, representantes do Centro de Tecnologia; **Claudir José Basso** e **Gizelli Moiano de Paula**, representantes do Campus da UFSM em Frederico Westphalen; **Nilson Luis Costa**, **Leander Luiz Klein** e **Marlon Nadal Maciel**, representantes do Campus da UFSM em Palmeira das Missões; **Cristiane Cauduro Gastaldini**, **Renata Venturini Zampieri** e **Rogério Brittes da Silva**; representantes do Campus da UFSM em Cachoeira do Sul; **Rodrigo Poletto**, **Lucas Reinehr**, **Douglas Leandro Scheid** e **Eduardo Jaehn**, representantes do Diretório Central dos Estudantes, realizou-se a noningentésima décima segunda Sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Santa Maria. Conforme a Lista de Presenças compareceram à reunião trinta e oito Conselheiros. Dando início à Sessão, o **Presidente Paulo Afonso Burmann** passou à **APROVAÇÃO DE ATA N. 911ª – Ordinária**. Em regime de votação, a **Ata N. 911ª – Ordinária** foi **APROVADA** por unanimidade. Neste momento, o **Presidente Paulo Afonso Burmann** deu posse aos seguintes Conselheiros: **Acadêmico Douglas Leandro Scheid** e **Lucas Reinehr**, representantes do Diretório Central dos Estudantes; **TAEs Angelita do Amaral Bezerra**, **Denise Castiel Gonzáles**, **Gléce Kurzawa Coser**, **Jaime Sarda Aramburú Júnior**, **Rone Maria Rachele de David** e **Wilson Severo da Rosa**, representantes dos Técnico-Administrativos em Educação; **Professor Carlos Heitor Cunha Moreira**, representante dos Professores da Classe D; **Professor Daniel Gustavo Allasia Piccilli**, representante dos Professores da Classe C; **Professor Elódio Sebem**, representante dos Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; **Professor Humberto Pinheiro**, representante dos Professores Classe E; e o **Professor Marco Aurélio Garcia Bandeira**, representante dos Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. O **Presidente Paulo Afonso Burmann** deu as boas-vindas aos novos Conselheiros, desejando que o trabalho desenvolvido tenha o melhor impacto possível na construção dos rumos da Instituição. A seguir, passou-se às **COMUNICAÇÕES**: O

1 **Conselheiro Rodrigo Poletto** manifestou-se, em nome do DCE, dizendo do apoio a
2 paralisação dos professores estaduais no Rio Grande do Sul que completou nessa semana
3 90 dias. Disse que, em favor de uma educação pública, gratuita e de qualidade, tornam
4 pública uma moção de apoio aos servidores do estado do Rio Grande do Sul em greve.
5 Procedeu a leitura da moção: *“Em meio aos caóticos cenários estadual e federal, as*
6 *servidoras e servidores do estado do Rio Grande do Sul enfrentam uma crise ainda mais*
7 *grave, salários parcelados e atrasados, más condições de trabalho, falta de pagamento do*
8 *décimo terceiro, ameaças do fechamento de turmas e escolas, e outros descasos com o*
9 *funcionalismo público colocam nossos servidores, e ampla maioria mulheres, na*
10 *resistência contra os retrocessos e retiradas de direitos. Nós, estudantes do Diretório*
11 *Central dos Estudantes da Universidade Federal de Santa Maria, nos solidarizamos com*
12 *a luta dos trabalhadores em educação do Estado, que resistem em greve há mais de*
13 *noventa dias. Nos colocamos juntos contra todas as formas de retiradas e direitos, por*
14 *uma educação pública, gratuita e de qualidade. Diretório Central dos Estudantes, Santa*
15 *Maria, 7 de dezembro de 2017.”* O **Conselheiro Daniel Gustavo Allasia Piccilli**
16 manifestou-se dizendo que representa os professores da classe C, adjuntos. Disse que traz
17 uma solicitação destes à PROGEP no sentido de que se faça um curso para as comissões
18 de avaliação de progressões e promoções dentro das classes, pois há em cada centro
19 diferença nos critérios entre as comissões, e que talvez algum tipo de curso ou treinamento
20 para trazer uma padronização desses critérios. Solicitou, ainda, que houvesse um auxílio
21 na interpretação das resoluções, pois se observou que alguns não estavam com as últimas
22 resoluções. A **Conselheira Renata Venturini Zampieri** comunicou aos membros do
23 Conselho que no último dia 20 de novembro a comunidade acadêmica do Campus da
24 UFSM em Cachoeira do Sul participou da primeira consulta à Direção do Campus e a
25 partir do ano que vem terão a primeira direção composta por professores de lá, eleitos pela
26 comunidade acadêmica de Cachoeira do Sul. Salientou a importância desse momento e
27 informou que o Professor Rogério Brittes da Silva é o novo diretor do Campus. O
28 **Presidente Paulo Afonso Burmann** cumprimentou a Direção do Campus da UFSM em
29 Cachoeira do Sul e a toda equipe de Cachoeira do Sul, desejando à nova direção o melhor
30 desempenho para o Campus de Cachoeira do Sul e para a Universidade Federal de Santa
31 Maria. O **Professor José Fernando Schlosser**, Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisas
32 Substituto, comunicou que desde ontem está aberta a carta-convite para a participação,
33 oferecimento de demanda por projetos de internacionalização da UFSM. Informou que foi
34 estipulado um cronograma até o dia 18 de abril, onde será concluído e enviada a proposta
35 à CAPES para concorrer no Edital N. 041 que está aberto até essa data. Acrescentou
36 dizendo que optaram por não fazer uma chamada interna ou edital interno, e sim uma
37 carta-convite para que grupos se apresentem informalmente até o dia 12 de janeiro, e aí o
38 grupo gestor, nomeado para a execução do projeto, fará a construção do mesmo,
39 evidentemente com interlocução aos que fizeram apresentação de demanda. Salientou
40 dizendo que no dia 15 de dezembro, no Salão Imembuí, farão um seminário conforme
41 consta no cronograma da chamada para explicar aos interessados a sistemática de
42 construção das propostas. Comunicou também que dia 12, na próxima terça-feira, às 14
43 horas, na sala 218, farão um seminário sobre bolsas, demanda social da CAPES, trazendo
44 a coordenadora do Setor de Bolsas de Demanda Social da CAPES para falar sobre três
45 aspectos, o futuro da demanda social, o acúmulo de bolsa com vínculo empregatício e
46 abandonos e desligamentos de alunos com bolsas de demanda social. Informou também
47 que no dia 19 de dezembro, também na sala 218, farão um seminário com os
48 coordenadores de pós-graduação para apresentar o Plano de Internacionalização da
49 UFSM, que é uma exigência para que se possa concorrer no Edital N. 041 da CAPES, de
50 18 de abril. O **Presidente Paulo Afonso Burmann** convidou toda a comunidade para a
51 programação do aniversário da Universidade que está em curso, sendo que está disponível



1 no site e nas redes sociais da Universidade. Reforçou o convite para o dia 15 de dezembro
2 onde terão um churrasco de encerramento do aniversário no Centro de Eventos, sendo que
3 os convites podem ser adquiridos juntos as suas respectivas unidades. Disse que foram
4 compartilhadas com o Conselho todas as dificuldades e os avanços que conquistados
5 durante o ano e ao longo do ano. Comunicou que apesar de não ser exatamente o
6 fechamento que desejavam em termos orçamentários, estão a caminho de um cenário um
7 pouco mais favorável do que foi 2016, às custas de muito trabalho de todas as equipes e
8 todas as unidades, e das articulações que foram feitas em diversos níveis junto ao poder
9 legislativo, Câmara Federal, Senado, Ministério da Educação, Ministério do Planejamento
10 para que se pudesse ter aqui o mínimo do orçamento liberado na lei orçamentária anual de
11 2017, que como já foi compartilhado e discutido, foi contingenciado na própria LOA para
12 depois ter um decreto ainda em janeiro reduzindo ainda mais esse orçamento, colocando a
13 Universidade em níveis bem difíceis de condução de todos os processos. Acrescentou
14 dizendo que todos acompanharam a questão que envolveu a revisão dos contratos de
15 serviços terceirizados, a redução de viagens, diárias, passagens e a redução de valores
16 investidos em projetos importantes na Instituição. Por conta disso, disse que tiveram
17 dificuldades muito importantes nesse período, mas houve uma melhoria em todos os
18 indicadores de qualidade, especialmente na graduação e na pós-graduação. Informou que a
19 Universidade ocupou a décima primeira posição entre as universidades federais do País,
20 segundo os indicadores do INEP e o Ministério da Educação. Acrescentou dizendo que há
21 um longo caminho a percorrer, e que não se pode, com esse resultado, se colocar em uma
22 posição de conforto, mas é preciso que se destaque esse resultado em meio a todo esse
23 cenário de dificuldade. Saliou dizendo que é preciso que se tenha consciência de que
24 isso não pode nos colocar numa posição de conforto, e que a Universidade tem condições
25 de alcançar posições muito melhores nos indicadores de qualidade em nível nacional e
26 internacional. Disse que o orçamento está fechando razoavelmente equilibrado, mas ainda
27 se tem um déficit, apesar de todos os prazos de execução orçamentária estarem esgotados.
28 Acrescentou dizendo que há ainda uma expectativa de que se tenha uma pequena
29 suplementação até o final do mês de dezembro, como aconteceu em 2016, e que dia 30 de
30 dezembro de 2016 receberam um valor adicional que deu um fôlego a mais para a
31 Universidade para que entrassem em 2017 um pouco mais equilibrados. Informou que a
32 situação de 2017, sem considerar a inflação e sem considerar a expansão da Universidade,
33 está um pouco mais confortável, mas nada que coloque a Universidade numa posição de
34 tranquilidade. Disse que se tem um déficit, e a luta maior que era para se ter 100% do
35 custeio liberado na LOA foi alcançada e para se ter uma verba destinada à implantação do
36 Campus da UFSM em Cachoeira do Sul foi parcialmente alcançada, e estão lutando
37 também nessa diferença até o final do ano para que se tenha um fôlego maior para dar
38 sequência aos investimentos necessários ao Campus da UFSM em Cachoeira do Sul, que
39 nesse período foi muito difícil a questão orçamentária, especialmente nesses sete novos
40 cursos, as duas Engenharias da sede e os cinco novos cursos de Engenharia do Campus
41 da UFSM em Cachoeira do Sul, criados em 2014, que ainda se ressentem de forma muito
42 significativa pela falta dos investimentos necessários para que se fizessem os
43 laboratórios. Acrescentou dizendo que no ano de 2018 é um ano de reconhecimento dos
44 cursos, se tem consciência disso, e preciso dotar esses cursos com toda a estrutura mínima
45 necessária para que os cursos tenham reconhecimento e tenham já, no seu início, um
46 estímulo, um fôlego e uma sinalização de que vão ser consolidados a partir das análises
47 do Ministério da Educação. Com relação à questão orçamentária e a questão de vagas
48 docentes e técnico-administrativos para estes sete novos cursos, cuja pactuação foi
49 firmada em 2014, disse que ainda não foi cumprida e que se tem pelo menos metade das
50 vagas a serem liberadas para esse conjunto de sete cursos, tanto para docentes, quanto para
51 técnico-administrativos em educação. Disse que dos 150 milhões previstos então para os

1 dois sete cursos, receberam pouco mais de 8 milhões de reais nesse período de quatro
2 anos, sem contar todo o esforço que foi feito por todas as unidades da Universidade para
3 garantir o funcionamento e as obras necessárias para atender as demandas desses cursos.
4 Acrescentou dizendo que se tudo der certo, até o mês de abril estão concluindo seis mil
5 metros quadrados de área construída no Campus de Cachoeira do Sul para dar início, de
6 imediato, a sua ocupação pelos cursos que lá estão instalados. Disse que é um avanço
7 importante, mas se tem ainda um longo caminho a percorrer até se ter uma condição de
8 equilíbrio entre demanda, infraestrutura e o número de estudantes e servidores que se tem
9 em Cachoeira do Sul, e isso deve ocorrer certamente na sequência. Informou que esteve
10 em Brasília para um compromisso oficial com a EMBRAPA, onde a Universidade está
11 aderindo, por meio do Departamento de Solos ao Programa Nacional de Solos, um grande
12 programa nacional de preservação, recuperação e cuidado do solo. Disse que tem um
13 impacto ambiental fortíssimo no setor produtivo com o uso responsável e consciente do
14 solo brasileiro, que é um dos mais ricos do planeta e é preciso, evidentemente, cuidar
15 muito bem disso, uma relação muito estreita com todos os cuidados em nível mundial que
16 estão se destinando ao uso consciente e racional da água. Falou do orgulho de ver a
17 Universidade ser referenciada algumas vezes no quesito pesquisa e cuidado com o solo
18 brasileiro. Informou que na próxima semana terão reunião da ANDIFES na quarta e na
19 quinta-feira, e na terça uma nova reunião com a bancada Gaúcha para discutir não apenas
20 o fechamento ainda do orçamento de 2017, mas também a Lei Orçamentária Anual de
21 2018 que está para ser votada no Congresso Nacional, e isto é muito importante, pois se
22 está buscando, de todas as formas, um destaque orçamentário para o Campus da UFSM
23 em Cachoeira do Sul e para os novos Cursos de Engenharia. Disse que todos sabem que
24 essa é uma disputa enorme, e citou como exemplo a proposta de emenda parlamentar que
25 as universidades gaúchas encaminharam ao Congresso Nacional e a bancada gaúcha, e foi
26 um bloco de universidades gaúchas, não sendo contemplada nas emendas parlamentares
27 de bancada, e alguns deputados estão destinados alguma parte de suas emendas para
28 algumas das universidades e a nossa luta ainda está presente, muito embora as chances
29 sejam pequenas nesse momento de inserir algum destaque orçamentário para esses novos
30 cursos que se têm, sem contar que nós não sabemos exatamente como que vai ser o
31 orçamento em 2018. Acrescentou dizendo que há uma tendência do Governo Federal em
32 reter 80% do orçamento de Capital previsto para as Universidades no próprio Ministério
33 da Educação, ou seja, não vai estar nas universidades. Disse que esse recurso estará no
34 Ministério da Educação e vai ser destinado por meio de demandas diretamente das
35 universidades junto ao Ministério, e que isso é muito ruim, pois complica todo processo de
36 autonomia orçamentária da Universidade que é péssimo, fere um dos preceitos básicos da
37 autonomia, obrigar certamente a negociações permanentes com o Ministério da
38 Educação. Disse que espera que o Congresso Nacional reveja esse encaminhamento. A
39 seguir, o **Presidente Paulo Afonso Burmann** colocou em apreciação a **ORDEM DO**
40 **DIA**. A **Conselheira Glaucimara Pires Oliveira** solicitou a retirada do Processo N.
41 337/2017 do Departamento de Direito que solicita abertura de Concurso Público para
42 Professor Adjunto na área de Direito Privado – Direito Empresarial, o que foi aceito pela
43 Plenária. Não havendo mais sugestões, passou-se então à **ORDEM DO DIA**.
44 **PROCESSO N. 301/2017:** Parecer N. 185/2017 da Comissão de Legislação e Normas.
45 (Anexo às páginas 7 e 8). Relatora: Conselheira Inajá Neckel. Assunto: **BRUNA**
46 **PARNOV MACHADO** – Encaminha Recurso referente ao Concurso Público para
47 Professor na área de Enfermagem Saúde Pública – Edital n. 126/2016. Não houve
48 discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi **APROVADO** por
49 unanimidade.
50 **PROCESSO N. 302/2017:** Parecer N. 186/2017 da Comissão de Legislação e Normas.
51 (Anexo às páginas 9 a 11). Relatora: Conselheira Inajá Neckel. Assunto: **ROSYLAINE**

1 **MOURA** – Encaminha Recurso Administrativo referente ao Concurso Público para
2 Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico na área de Enfermagem de Saúde
3 Pública. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi
4 **APROVADO** por unanimidade.

5 **PROCESSO N. 315/2017:** Parecer N. 181/2017 da Comissão de Legislação e Normas.
6 (Anexo às páginas 12 e 13). Relator: Conselheiro Renésio Armino Grehs. Assunto:
7 **COORDENADORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS DA UFSM** – Solicita alteração
8 do Regulamento Interno da Resolução n. 019/2016. Não houve discussão. Em regime de
9 votação, o Parecer da Comissão que aprova o referido Regulamento foi **APROVADO** por
10 unanimidade.

11 **PROCESSO N. 323/2017:** Parecer N. 046/2017 da Comissão de Ensino, Pesquisa e
12 Extensão. (Anexo às páginas 14 a 17). Relator: Conselheiro Antônio Marcos Vargas da
13 Silva. Assunto: **HUDSON FERRACIN DE SOUZA** – Solicita análise do Colegiado do
14 Curso de PG em Eficiência Energética/EAD/UFSM para cursar novamente a disciplina de
15 introdução à eficiência energética. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer
16 da Comissão foi **APROVADO** por unanimidade.

17 **PROCESSO N. 324/2017:** Parecer N. 044/2017 da Comissão de Ensino, Pesquisa e
18 Extensão. (Anexo às páginas 18 e 19). Relatora: Conselheira Andreia Machado Oliveira.
19 Assunto: **COORDENAÇÃO CURSO TÉCNICO EM FARMÁCIA** – Encaminha
20 reformulação do Curso Técnico em Farmácia. Não houve discussão. Em regime de
21 votação, o Parecer da Comissão que aprova a referida reformulação foi **APROVADO** por
22 unanimidade.

23 **PROCESSO N. 325/2017:** Parecer N. 047/2017 da Comissão de Ensino, Pesquisa e
24 Extensão. (Anexo às páginas 20 e 21). Relator: Conselheiro Ney Izaguirry de Freitas
25 Júnior. Assunto: **COLÉGIO POLITÉCNICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE**
26 **SANTA MARIA** – Criação do Curso Técnico em Agricultura. Não houve discussão. Em
27 regime de votação, o Parecer da Comissão que aprova a referida solicitação foi
28 **APROVADO** por unanimidade.

29 **PROCESSO N. 326/2017:** Parecer N. 049/2017 da Comissão de Ensino, Pesquisa e
30 Extensão. (Anexo às páginas 22 e 23). Relator: Conselheiro Gabriel Ivan Pranke. Assunto:
31 **CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS** – Encaminha para apreciação do PPC do Curso de
32 Ciências Sociais Bacharelado para análise e parecer do centro. Não houve discussão. Em
33 regime de votação, o Parecer da Comissão que aprova a referida solicitação foi
34 **APROVADO** por unanimidade.

35 **PROCESSO N. 327/2017:** Parecer N. 180/2017 da Comissão de Legislação e Normas.
36 (Anexo à página 24). Relator: Conselheiro César Alcides Geller. Assunto:
37 **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CAMPUS PALMEIRA DAS**
38 **MISSÕES** – Solicita abertura de Concurso Público na área/subárea
39 Enfermagem/Enfermagem Pediátrica. Não houve discussão. Em regime de votação, o
40 Parecer da Comissão que homologa o resultado do referido Concurso foi **APROVADO**
41 por unanimidade.

42 **PROCESSO N. 329/2017:** Parecer N. 183/2017 da Comissão de Legislação e Normas.
43 (Anexo à página 25). Relator: Conselheiro César Alcides Geller. Assunto: **CAMPUS DA**
44 **UFSM EM CACHOEIRA DO SUL** – Solicita abertura de Concurso Público para
45 Professor Adjunto A, na área de planejamento de Transportes, Veículos e Equipamentos
46 de Controle e Operações de Transporte. Não houve discussão. Em regime de votação, o
47 Parecer da Comissão que homologa o resultado do referido Concurso foi **APROVADO**
48 por unanimidade.

49 **PROCESSO N. 330/2017:** Parecer N. 182/2017 da Comissão de Legislação e Normas.
50 (Anexo à página 26). Relator: Conselheiro César Alcides Geller. Assunto:
51 **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CAMPUS PALMEIRA DAS**

1 **MISSÕES** – Solicita abertura de Concurso Público para Professor Adjunto na área
2 Ciências da Saúde/Enfermagem. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer
3 da Comissão que homologa o resultado do referido Concurso foi **APROVADO** por
4 unanimidade.

5 **PROCESSO N. 342/2017:** Parecer N. 048/2017 da Comissão de Ensino, Pesquisa e
6 Extensão. (Anexo às páginas 27 e 28). Relator: Conselheiro Ney Izaguirry de Freitas
7 Júnior. Assunto: **COLÉGIO POLITÉCNICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE**
8 **SANTA MARIA** – Reformulação do Plano de Curso do Curso Técnico em Paisagismo.
9 Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão que aprova a referida
10 solicitação foi **APROVADO** por unanimidade.

11 **PROCESSO N. 343/2017:** Parecer N. 045/2017 da Comissão de Ensino, Pesquisa e
12 Extensão. (Anexo às páginas 29 a 31). Relator: Conselheiro Daniel Pinheiro Bernardon.
13 Assunto: **COLÉGIO POLITÉCNICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA**
14 **MARIA** – Reformulação do Plano de Curso do Curso Técnico em Meio Ambiente. Não
15 houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão que aprova a referida
16 solicitação foi **APROVADO** por unanimidade.

17 **PROCESSO N. 348/2017:** Parecer N. 184/2017 da Comissão de Legislação e Normas.
18 (Anexo à página 32). Relator: Conselheiro César Alcides Geller. Assunto: **PRÓ-**
19 **REITORIA DE GRADUAÇÃO** – Encaminha Minuta de Resolução que normatiza o
20 Núcleo Docente Estruturante dos cursos de graduação e altera a Resolução n. 14, de 2011.
21 Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão que aprova a referida
22 Minuta de Resolução foi **APROVADO** por unanimidade. Finalizando, o **Presidente**
23 **Paulo Afonso Burmann** agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Sessão.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria

Em 07 / 12 / 2017

SESSÃO 912ª *UJ*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – CLN

PROCESSO SOC. N. 301/2017

PARECER – 185/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.040225/2017-06

RELATOR – Profª. Inajá Neckel

A Comissão de Legislação e Normas da UFSM recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.040225/2017 - 06, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 301/2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, por meio do qual a candidata **Bruna Parnov Machado** encaminha recurso em 3º Instância referente ao Concurso Público para Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na Área de Enfermagem Saúde Pública, EDITAL N. 126, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

Constam do processo:

- 1) Interposição de recurso da candidata ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em relação às respostas apresentadas pela Comissão Examinadora (1ª Instância) e Conselho Diretor do Colégio Politécnico da UFSM (2ª Instância), referentes aos recursos encaminhados a essas duas instâncias, pelas razões de fato e de direito, em que, resumidamente, 1. Solicita a revisão da Prova Didática. 2. Questiona a atuação da banca avaliadora. A candidata solicita a **anulação** do concurso por considerar que foi infringido o **artigo 49 da Resolução n. 025/2016 da UFSM**, que elenca as condições de impedimento de membro na comissão examinadora do concurso; em virtude do plano de aula da Prova Didática não ter sido anexado pela Comissão Examinadora no processo administrativo que compõe a montagem do referido concurso, e em razão do envelope, em que constam as notas da comissão avaliadora, não ter sido lacrado na frente da candidata após o término de sua prova didática;
- 2) Despacho da CCON à PROGEP (16/10/2017) solicitando a tramitação do Processo Administrativo n. 23081.040225/2017 - 06 ao Gabinete do Reitor para apreciação e parecer do CEPE;
- 3) Despacho da PROGEP (17/10/2017) ao Gabinete do Reitor solicitando a tramitação do processo administrativo em atendimento à Resolução N. 025/2016 - UFSM ao CEPE para apreciação e parecer;
- 4) Despacho do Gabinete do Reitor ao CEPE em 17/10/2017;
- 5) Solicitação da Comissão de Legislação e Normas do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão de parecer da PROJUR, pela relatora em 13/11/2017;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – CLN

PROCESSO SOC. N. 301/2017

PARECER – 185/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.040225/2017-06

RELATOR – Prof^a. Inajá Neckel

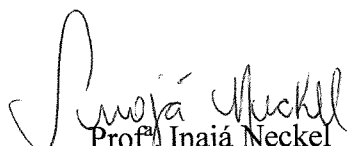
- 6) Despacho 286/2017/PFUFSM/PGF/AGU em 16/11/2017;
- 7) PARECER: 1.045/2017/PFUFSM/PGF/AGU em 17/11/2017;
- 8) Cópia da Resolução N. 025/2016 que regulamenta o Concurso Público para Ingresso no Quadro do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da UFSM;
- 9) Cópia pagina de notícias do STF de 23 de abril de 2015 sobre julgamento do Recurso Extraordinário 632853 em que se fixou o seguinte entendimento: “Os critérios adotados por banca examinadora de concurso não podem ser revistos pelo Poder Judiciário”.

Considerando a resposta da Comissão examinadora do concurso, indeferindo o recurso em primeira instância, com justificativas que apontam respostas tópico a tópico em relação às inconformidades citadas pela recorrente (fls 46/48 do Processo Administrativo 23081.018681/2017-61); o Parecer da Comissão Permanente de Legislação Normas Ensino Pesquisa e Extensão do Conselho Diretor do Colégio Politécnico da UFSM que, a partir de Parecer n. 255/2017 do STPD (fls 17/19 do Processo Administrativo 23081.027982/2017-86), indefere na íntegra o recurso em segunda instância interposto pela candidata; tendo em vista, ainda, a Resolução 025/2016 que disciplina a matéria no âmbito da UFSM; a documentação constante no processo com parecer emitido pela PROJUR, (que sugere o desprovimento do recurso apresentado), não foram identificados motivos para revisão da prova didática, tampouco foram vislumbradas irregularidades na atuação da banca examinadora que levem à anulação do Concurso. Portanto, a Comissão de Legislação e Normas é de

P A R E C E R

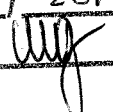
que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão deve **indeferir** o recurso.

Santa Maria, 07 de dezembro de 2017.


Prof^a. Inajá Neckel
Relatora.


Prof. Rafael Santos de Oliveira
Presidente da CLN.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 07 / 12 / 2017
SESSÃO 912ª 

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – CLN

PROCESSO SOC. N. 302/2017

PARECER – 186/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.040856/2017-17

RELATOR – Prof^ª. Inajá Neckel

A Comissão de Legislação e Normas da UFSM recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.040856/2017-17, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 302/2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, por meio do qual a candidata **Rosylaine Moura** encaminha recurso em 3º Instância referente ao Concurso Público para Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na Área de Enfermagem Saúde Pública, EDITAL N. 126, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

Constam do processo:

- Interposição de recurso em 3ª instância da candidata ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em relação à Prova de Títulos em que questiona: 1. A avaliação de títulos (grupo 1 do Concurso – Qualificação Acadêmica. Requer a revisão da pontuação a fim de que lhe seja concedida a nota 8 (oito) na avaliação de títulos no concurso público do Edital n. 126/2016 na área Enfermagem de Saúde Pública.
- Procuração nomeando Ricardo Gilmar da Silva Macedo e Luísa Moura Macedo como procuradores;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação de Rosylaine Moura;
- Tabelas de Pontos para Avaliação de Títulos Professor da Carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Resolução 025/2016 Banca Avaliadora da Área Enfermagem de Saúde Pública (fls 6/9) e Banca Avaliadora da Área Enfermagem Médico-Cirúrgica (fls 10/13);
- Cópia do Diploma de Doutora em Enfermagem da Candidata;
- Cópia do Histórico do Curso do Programa de Pós-graduação em Enfermagem;
- Cópia da ata de Defesa Pública para obtenção do título de Doutora;
- Despacho da CCON à PROGEP (16/10/2017) solicitando a tramitação do Processo Administrativo n. 23081.040856/2017-17 ao Gabinete do Reitor para apreciação e parecer do CEPE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – CLN

PROCESSO SOC. N. 302/2017

PARECER – 186/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.040856/2017-17

RELATOR – Prof.^a Inajá Neckel

– Despacho da PROGEP (17/10/2017) ao Gabinete do Reitor solicitando a tramitação do processo administrativo em atendimento à Resolução N. 025/2016 - UFSM ao CEPE para apreciação e parecer.

- Despacho do Gabinete do Reitor ao CEPE, para providências cabíveis.

– Despacho da CLN (13/11/2017) a PROJUR solicitando parecer sobre o recurso apresentado pela candidata.

– Despacho da PROJUR solicitando remessa da resposta da Comissão Examinadora do Concurso;

– Parecer 1.043/2017/PFUFISM/PGF/AGU;

– Cópia pagina de notícias do STF de 23 de abril de 2015 sobre julgamento do Recurso Extraordinário 632853 em que se fixou o seguinte entendimento: “Os critérios adotados por banca examinadora de concurso não podem ser revistos pelo Poder Judiciário”;

– Despacho Secretaria dos Conselhos à Direção do Colégio Politécnico solicitando encaminhamento e manifestação da banca examinadora.

– Manifestação da banca examinadora (24/11/2017).

– Despacho da PROJUR à Secretaria dos Conselhos.

A candidata participou do Concurso Público sob edital n. 126/2016 da UFSM em duas áreas distintas: Enfermagem de Saúde Pública e Enfermagem Médico Cirúrgica. No ato do concurso, apresentou como documentos comprobatórios na prova de títulos para o Grupo 1 – Qualificação Acadêmica (Resolução 025/2016/UFSM) nas duas áreas para as quais prestou concurso: a Cópia da ata de Defesa de Doutorado e Histórico do Curso de Pós-graduação. Na área de Enfermagem Médico Cirúrgica foi concedida nota oito para o referido grupo, enquanto na área de Enfermagem de Saúde Pública foi-lhe atribuída nota zero para o mesmo grupo e com os mesmos documentos comprobatórios. Em razão disso, a candidata requer a revisão de sua nota na área de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – CLN

PROCESSO SOC. N. 302/2017

PARECER – 186/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.040856/2017-17

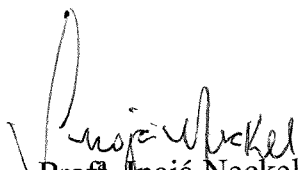
RELATOR – Prof.^a Inajá Neckel

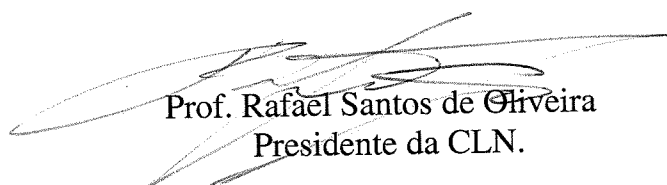
Enfermagem de Saúde Pública para a prova de títulos. Tendo em vista a manifestação da comissão examinadora da área de Enfermagem de Saúde Pública, solicitada pela PROJUR, na qual a banca reconsidera a pontuação atribuída à candidata no item contestado, decidindo por manter posição semelhante à banca da área de Enfermagem Médico Cirúrgica, e portanto, atribuindo a pontuação oito (8,00) aos documentos apresentados por ocasião do certame; bem como o parecer da PROJUR que, em sua conclusão, sugere que seja revista a pontuação atribuída à candidata recorrente e seja feita a revisão geral do resultado do concurso, a fim de que a Autarquia guarde isonomia na atuação, gerando a mesma decisão quando em análise do mesmo fato, a Comissão de Legislação e Normas é de

P A R E C E R


que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão deve **deferir** o recurso apresentado.

Santa Maria, 07 de dezembro de 2017.


Prof.^a Inajá Neckel
Relatora.


Prof. Rafael Santos de Oliveira
Presidente da CLN.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 07 / 12 / 2017
SESSÃO 912ª 

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – CLN

PROCESSO SOC. N. 315/2017

PARECER – 181/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.007658/2017-41

RELATOR – Prof. Renésio Armindo Grehs

A Comissão de Legislação e Normas da UFSM recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.007658/2017-41, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 315/2017, do CEPE, por meio do qual a **COORDENADORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS DA UFSM (CAED)** solicita abertura de processo administrativo para alteração do Regimento Interno da resolução n. 019/2016 que regulamenta as suas atividades.

A CAED solicitou em memorando de n.008/2017 dirigido ao Gabinete do Reitor, a atualização da Resolução n.019/2016, que aprova a criação da Coordenadoria de Ações Educacionais da UFSM como Órgão Administrativo Superior diretamente subordinada ao Gabinete do Reitor e institui seu Regimento Interno. Para tanto a CAED afirma que o regulamento foi atualizado com base na necessidade de adequação à nova estrutura em funcionamento e ampliou a área de abrangência de ações permitindo a atuação com toda a comunidade universitária e explica as alterações realizadas. Considerando o Parecer Técnico n. 35/2017 da COPLAD / PROPLAN do processo n.23081.007658/2017-41, referente a Proposta de alteração do Regimento Interno da CAED da Universidade Federal de Santa Maria que se pronunciou de forma Favorável acrescentando em um de seus itens: “A solicitação se encontra bem fundamentada, cumpre os preceitos estabelecidos no Estatuto, contribuirá para a consecução das ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFSM” e elaborou uma minuta que traz como anexo o novo Regimento da Coordenadoria de Ações educacionais da UFSM. A minuta de Resolução 000/2017 aprovando a alteração do Regimento Interno da CAED, assinada pelo Magnífico Reitor e por fim a análise e parecer favorável da Procuradoria Federal junto a UFSM – PROJUR que afirma em seu texto: No que diz respeito à questão técnico-jurídica, aspecto formal, a minuta apresentada não merece reparos, constituindo-se em documento adequado aos fins a que se propõe, sendo, portando digna de aprovação, podendo ser acolhida pelo CEPE e pelo CONSU,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – CLN

PROCESSO SOC. N. 315/2017

PARECER – 181/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.007658/2017-41

RELATOR – Prof. Renésio Armindo Grehs

para vigorar como norma da Instituição, se assim for entendido pelos Conselhos, como oportuno e conveniente para a UFSM.

Tendo em vista o exposto acima e após a análise criteriosa da solicitação da CAED / UFSM.

A Comissão de Legislação e Normas é de

P A R E C E R

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **aprovar** o novo Regimento Interno da Coordenadoria de Ações Educacionais (CAED/UFSM).

Santa Maria, 07 de dezembro de 2017.


Prof. Renésio Armindo Grehs,
Relator.


Prof. Rafael Santos de Oliveira,
Presidente da CLN.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 07 / 12 / 2017
SESSÃO 912^a - 019

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – COMEPE

PROCESSO SOC. N. **323/2017**

PARECER – **046/2017**

PROCESSO DAG. N. **23081.027524/2017-47**

RELATOR – **Prof. Antonio Marcos Vargas da Silva**

A Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão do CEPE da UFSM recebeu, para análise e parecer, o Processo n. **23081.027524/2017-47**, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. **323/2017**, do CEPE, pelo qual Hudson Ferracin de Souza solicita análise do Colegiado do Curso de Especialização em Eficiência Energética Aplicada aos Processos Produtivos (Modalidade à Distância), do Pólo de Foz do Iguaçu, para cursar novamente a disciplina “Introdução à eficiência energética”.

Constam no processo:

1. Memorando N. 151/2017, de 28/06/2017, do Vice-Diretor do Centro de Tecnologia (CT) ao Protocolo Geral da UFSM solicitando a abertura de processo administrativo, acompanhado do histórico escolar do aluno.
2. Memorando S/N, de 12/06/2017, do aluno Hudson Ferracin de Souza, à Coordenação do Curso de Especialização em Eficiência Energética Aplicada aos Processos Produtivos, no qual solicita análise visando cursar novamente a disciplina de Introdução à Eficiência Energética, o qual foi reprovado no primeiro semestre de 2016. Este segue acompanhado de várias mensagens de correio eletrônico trocadas entre o aluno, o seu tutor, o professor da referida disciplina e o Coordenador do Curso.
3. Ofício, de 13/07/2017, da Coordenação do Curso para análise e apreciação da Coordenação da Universidade Aberta do Brasil (UAB) na UFSM, considerando irregular o trâmite do processo administrativo e que não compete ao Coordenador do Curso solicitar reunião ao Colegiado do Curso, pois menciona que tal questão recai sobre o Regimento Geral da Pós-Graduação da UFSM e quanto aos recursos disponíveis pela UAB, já que envolve a “reoferta” de disciplina para a edição vigente do curso.
4. Memorando N. 119/2017, de 17/07/2017, do Núcleo de Tecnologia Educacional (NTE) à Direção do CT, no qual informa que a oferta de cursos não é regular, que depende da dotação orçamentária e que não há autonomia da Coordenação da UAB para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – COMEPE

PROCESSO SOC. N. 323/2017

PARECER – 046/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.027524/2017-47

RELATOR – Prof. Antonio Marcos Vargas da Silva

oferta de disciplinas em caráter especial.

5. Despacho do Diretor do CT ao aluno.
6. Recurso do aluno ao Diretor do CT, de 28/07/2017, solicitando análise pelo Colegiado do Curso.
7. Despacho do Diretor do CT ao colegiado do Curso.
8. Ata N. 2/2017, de 28/08/2017, da reunião do Colegiado do Curso de Especialização em Eficiência Energética Aplicada aos Processos Produtivos em que foi proposto que se houver recursos disponíveis para a terceira edição do curso, o aluno deverá se inscrever novamente e que será dada prioridade na aprovação para alunos que cursaram de forma incompleta a segunda edição. Então, neste caso, o aluno poderá cursar novamente a disciplina e solicitar aproveitamento das demais.
9. Recurso do aluno solicitando análise pelo Conselho do CT.
10. Parecer N. 053/2017, de 10/10/2017, da Comissão de Legislação e Normas do Conselho do CT, no qual relatou uma série de fatos e que “Eventual nebulosidade nos regramentos da instituição jamais poderá ser interpretada de forma a prejudicar discentes”. Assim, a CLN foi de parecer que o Conselho do CT poderia deferir o recurso interposto pelo aluno.
11. Ata N. 525, de 16/10/2017, da reunião do Conselho do CT, na qual foi relatado que o Regulamento do Curso preconiza o desligamento do aluno quando houver reprovação em alguma disciplina, devendo tal medida ser cumprida de imediato, sendo indeferido a solicitação de recurso.
12. Despacho do Diretor do CT ao aluno, de 20/10/2017.
13. Recurso do aluno ao Magnífico Reitor ante a decisão do Conselho do CT.
14. Ofício N. 013/2017, de 08/11/2017, do Diretor do CT, encaminhando o pedido de recurso do aluno ao CEPE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – COMEPE

PROCESSO SOC. N. 323/2017

PARECER – 046/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.027524/2017-47

RELATOR – **Prof. Antonio Marcos Vargas da Silva**

15. Despacho do Gabinete do Reitor ao CEPE.

Relato:

Este processo trata-se de recurso interposto por um aluno que reprovou em uma disciplina de Curso de Especialização e não teve a oportunidade de cursar novamente, pois a mesma não foi oferecida no transcorrer do Curso. Via de regra, o aluno deveria ter sido desligado do Curso logo após a sua reprovação, ao final do primeiro semestre de 2016. No entanto, a Coordenação do Curso não deu os devidos encaminhamentos para tal, contrariando o próprio Regulamento, Art. 47º, onde consta que será desligado do Curso o aluno que for reprovado em uma ou mais disciplinas. Além disso, foi permitido as rematrículas no Módulo II (2016/2) e no Módulo III (2017/1), contrariando o próprio Projeto Pedagógico do Curso (item 6.2.1) e o Regulamento do Curso (Art. 19º), onde consta que o aluno não pode se matricular num módulo sem ter concluído os créditos do módulo anterior. Ambas as situações, tanto o não desligamento do aluno quanto a possibilidade de cursar as disciplinas dos módulos seguintes, oportunizaram a continuidade dos estudos visando à conclusão do Curso.

A decisão do Conselho do CT, a qual contrariou o parecer da CLN e deliberou pelo desligamento imediato do aluno devido à reprovação, seria adequada desde que o mesmo tivesse ocorrido antes da rematrícula para o segundo semestre de 2016. Como foi dado ao aluno o direito de se matricular nos dois semestres seguintes à reprovação, obtendo aprovação em todas as demais disciplinas, entende-se como inadequado o seu desligamento neste momento tardio. Ainda, na Ata N. 2/2017 do Colegiado do Curso, o Coordenador menciona que em torno de dez alunos foram reprovados, mas sem desligamento, o que demonstra que tal medida seria adotada somente neste caso. Ainda, como houve a manifestação do tutor do aluno quanto à possibilidade da disciplina ser novamente ofertada no primeiro semestre de 2017, criou-se uma expectativa de integralização dos créditos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – COMEPE

PROCESSO SOC. N. 323/2017

PARECER – 046/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.027524/2017-47

RELATOR – Prof. Antonio Marcos Vargas da Silva

Entende-se que estes sucessivos descumprimentos do PPC e do Regulamento do Curso não podem acarretar no prejuízo a um único aluno, que foi mantido em situação regular, com a evidente expectativa de concluir o curso e de obter o título de especialista.

Considerando a documentação que instrui o processo e o presente relato, a COMEPE é de

P A R E C E R

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão deve **DEFERIR** o recurso interposto por Hudson Ferracin de Souza, com o objetivo de lhe garantir que o Curso de Especialização em Eficiência Energética Aplicada aos Processos Produtivos providencie os meios adequados à oferta da disciplina “Introdução à Eficiência Energética” (EAD1642) ou o aproveitamento de disciplina equivalente.

Santa Maria, 07 de dezembro de 2017.

Prof. Antonio Marcos Vargas da Silva,
Relator e presidente interino da COMEPE



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 07 / 12 / 2017

SESSÃO 912ª *UM*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – COMEPE

PROCESSO SOC. N. 324/2017

PARECER – 044/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.042818/2017-07

RELATOR – Profª. Andreia Machado Oliveira

A Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão do CEPE recebeu, para análise e parecer, o Processo N. 23081.042818/2017-07, da Divisão de Protocolo do Arquivo Geral, e de N. 324/2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, por meio do qual encaminha reformulação do Plano de Curso do Curso Técnico em Farmácia do Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria.

Constam do processo:

- 1) Documento, de 26/09/2017, do Coordenador do Curso Técnico em Farmácia, no qual solicita apreciação do novo plano de curso.
- 2) Portaria n. 623/2017, de 02/05/2017, do Diretor do Colégio Politécnico, na qual designa a Comissão de Reformulação Curricular do Curso Técnico em Farmácia.
- 3) Despacho de acordo, de 16/10/2017, do Diretor do Departamento de Ensino.
- 4) Encaminhamento do Diretor do Colégio Politécnico ao Conselho Diretor para análise e decisão, de 16/10/2017.
- 5) Parecer, de 23/10/2017, da Comissão Permanente de Legislação Normas Ensino Pesquisa e Extensão (CPLNEPE) que o Conselho Diretor do Colégio Politécnico pode aprovar a proposta de reformulação do plano de curso do curso Técnico em Farmácia;
- 6) Ata n. 16/2017, de 23/10/2017, da reunião extraordinária do Conselho Diretor do Colégio Politécnico, com aprovação da proposta de reformulação do plano de curso do curso Técnico em Farmácia.
- 7) Memorando n. 123/2017, de 26/10/2017, do Diretor do Colégio Politécnico ao Coordenador de Educação Básica, Técnica e Tecnológica a fim de ser analisado e aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- 8) Parecer, de 06/11/2017, da Comissão de Implantação e Acompanhamento do Projeto Pedagógico de Curso da UFSM (CIAPPC), favorável à aprovação da reformulação do plano de curso do curso Técnico em Farmácia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – COMEPE

PROCESSO SOC. N. 324/2017

PARECER – 044/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.042818/2017-07

RELATOR – Prof^ª. Andreia Machado Oliveira

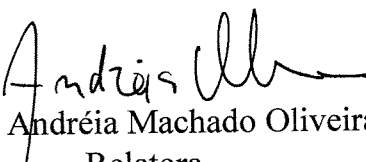
- 9) Ata n. 11/2017, de 06/11/2017, da CIAPPC com aprovação do parecer da CIAPPC.
- 10) Despacho, de 08/11/2017, do CADE/PROGRAD à Coordenação de Educação Básica Técnica e Tecnológica (CEBTT) para encaminhamentos necessários.
- 11) Despacho, de 09/11/2017, da Coordenação de Educação Básica Técnica e Tecnológica (CEBTT) ao Gabinete do Reitor para encaminhamento do CEPE para apreciação da proposta.
- 12) Despacho de 09/11/2017, do Gabinete do Reitor ao CEPE encaminhamento para as providências cabíveis.


Considerando a documentação que instrui o processo, a Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão é de

P A R E C E R

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **aprovar** a proposta de reformulação do Plano de Curso do Curso Técnico em Farmácia do Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria.

Santa Maria, 7 de dezembro de 2017.


Prof^ª. Andreia Machado Oliveira,
Relatora.


Prof. Antônio Marcos Vargas da Silva,
Presidente Interino da COMEPE.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 07 / 12 / 2017

SESSÃO 912ª UJ

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – COMEPE

PROCESSO SOC. N. 325/2017

PARECER – 047/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.044322/2017-60

RELATOR – Prof. Ney Izaguirry de Freitas Junior

A Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão do CEPE recebeu, para análise e parecer, o Processo N. 23081.044322/2017-60, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e de N. 325/2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, por meio do qual a Direção do Colégio Politécnico da UFSM, encaminha para análise o Plano de Curso do Curso Técnico em Agricultura.

Documentos anexados:

- 1) Memorando nº 111/2017, da Direção do Colégio Politécnico da UFSM, solicitando a abertura do processo de criação do Curso Técnico em Agricultura.
- 2) Portaria nº 646/2017, de 02/10/2017, de designação de membros da Comissão de Elaboração do Plano de Curso do Curso Técnico em Agricultura.
- 3) Ata s/n, de 29/09/2017, de reunião de professores interessados na criação de um Curso Técnico em Agricultura, onde foi discutida e aprovada a proposta de implantação, no noturno, do Curso de Técnico em Agricultura.
- 4) Ata de nº 01, de 10/10/2017, da comissão de elaboração do Curso Técnico em Agricultura, , onde foi discutida e aprovada a carga horária das disciplinas e a estrutura curricular do Curso Técnico em Agricultura.
- 5) Carta de 17/10/2017 do Presidente da Comissão de Elaboração do Plano de Curso do Curso Técnico em Agricultura, com proposta e justificativas para a criação do Curso Técnico em Agricultura (noturno).
- 6) Parecer da Comissão Permanente de Legislação Normas Ensino Pesquisa e Extensão do Colégio Politécnico da UFSM, com Parecer favorável a aprovação do Plano de Curso do Curso Técnico em Agricultura.
- 7) Ata de nº 16, de 23/10/2017, e lista de presença, de reunião extraordinária do Conselho Diretor do Colégio Politécnico da UFSM, onde foi Aprovado Parecer da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – COMEPE

PROCESSO SOC. N. 325/2017

PARECER – 047/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.044322/2017-60

RELATOR – Prof. Ney Izaguirry de Freitas Junior

Permanente de Legislação Normas Ensino Pesquisa e Extensão do Colégio Politécnico da UFSM o qual aprovava o Plano de Curso do Curso Técnico em Agricultura.

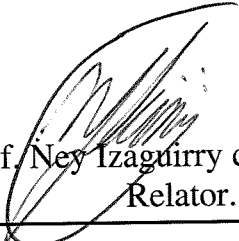
- 8) Memorando nº 122/2017, da Direção do Colégio Politécnico da UFSM ao Coordenador de Educação Básica, Técnica e Tecnológica para que seja realizada a tramitação do Plano de Curso do Curso Técnico em Agricultura, com previsão de início em março de 2018, no turno da noite.
- 9) Ata nº 11/2017, de 06/11/2017, da Comissão de Implantação e Acompanhamento dos Projetos Pedagógicos de Curso da UFSM - CIAPPC, onde foi votado e Aprovado o parecer do professor Aguinaldo Medici Severino - da Comissão de Implantação e Acompanhamento dos Projetos Pedagógicos de Curso da UFSM - CIAPPC, sendo Favorável a aprovação da Proposta de Criação do Curso Técnico em Agricultura, datado de 06 de novembro de 2017.


Considerando a documentação que instrui o processo, a Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão é de

P A R E C E R

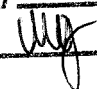
que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **aprovar** Proposta de Criação do Curso Técnico em Agricultura do Colégio Politécnico da UFSM.

Santa Maria, 7 de dezembro de 2017.


Prof. Ney Izaguirry de Freitas Junior,
Relator.


Prof. Antônio Marcos Vargas da Silva,
Presidente interino da COMEPE.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 07 / 12 / 2017
SESSÃO 912ª 

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – COMEPE

PROCESSO SOC. N. 326/2017

PARECER – 049/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.043525/2017-39

RELATOR – Prof. Gabriel Ivan Pranke

A Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão do CEPE recebeu, para análise e parecer, o Processo N. 23081.043525/2017-39, da Divisão de Protocolo do Arquivo Geral, e de N. 326/2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, por meio do qual o Curso de Ciências Sociais - Bacharelado, do Centro de Ciências Sociais e Humanas (CCSH) da UFSM, encaminha para aprovação a proposta de novo Projeto Pedagógico de Curso.

Constam no processo:

- 1) Memorando n. 67/2017, da coordenadora substituta do curso de Bacharelado em Ciências Sociais, de 04 de outubro de 2017, encaminhando o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) ao Conselho de Centro do CSSH para análise e parecer.
- 2) Ata n. 114, de 04 de outubro de 2017, do Colegiado do Curso de Ciências Sociais – Bacharelado, com parecer favorável à aprovação do Projeto Pedagógico de Curso.
- 3) Despacho, datado de 06 de outubro de 2017, do Diretor do CCSH à Comissão de Ensino do CCSH encaminhando novo PPC para análise e parecer.
- 4) Parecer nº 16/201, de 05 de outubro de 2017, do Presidente e Relator da Comissão de Ensino do CSSH, favorável à aprovação da proposta de PPC.
- 5) Despacho, de 06 de outubro de 2017, do Diretor do CCSH com aprovação *Ad Referendum* do PPC encaminhando à PROGRAD para os trâmites devidos.
- 6) Parecer favorável, da Comissão de Implantação e Acompanhamento do Projeto Pedagógico de Curso (CIAPPC) da UFSM, de 06 de novembro de 2017.
- 7) Ata nº 11/2017, de 06 de novembro de 2017, com a aprovação do PPC.
- 8) Despacho, de 09 de novembro de 2017, da CADE à PROGRAD encaminhando o PPC.
- 9) Despacho, datado de 09 de novembro de 2017, da PROGRAD ao Gabinete do Reitor, solicitando inclusão na pauta do CEPE.
- 10) Inclusão de anexos ao processo, em 09 de novembro de 2017, pelo Assistente Administrativo da PROGRAD, com Ata n. 506/2017, datada de 06 de novembro de 2017,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – COMEPE

PROCESSO SOC. N. 326/2017

PARECER – 049/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.043525/2017-39

RELATOR – Prof. Gabriel Ivan Pranke

do Conselho de Centro, com a aprovação da homologação *Ad Referendum* prévia da aprovação do PPC pelo Diretor do CCSH.

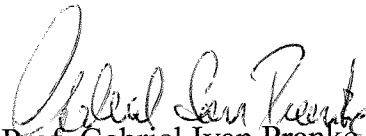
- 11) Despacho, datado de 08 de novembro de 2017, com a solicitação protocolada de inclusão de documentos ao processo.
- 12) Despacho, de 10 de novembro de 2017, do Gabinete do Reitor ao CEPE encaminhando para as providências cabíveis.
- 13) Proposta de Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciências Sociais.


Considerando a documentação que instrui o processo, a Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão é de

P A R E C E R

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **aprovar** a proposta do Projeto Pedagógico de Curso, do **Curso de Bacharelado em Ciências Sociais** da Universidade Federal de Santa Maria.

Santa Maria, 07 de dezembro de 2017.


Prof. Gabriel Ivan Pranke,
Relator.


Prof. Antônio Marcos Vargas da Silva,
Presidente interino da COMEPE.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 07 / 12 / 2017

SESSÃO 912ª UJY

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – CLN

PROCESSO SOC. N. 327/2017

PARECER – 180/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.011747/2017-92

RELATOR – Prof. César Alcides Geller

A Comissão de Legislação e Normas da UFSM recebeu, para análise e parecer, o Processo administrativo 23081.011747/2017-92., da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 327/2017, do CEPE, por meio do qual o **Departamento de Ciências da Saúde – Campus de Palmeira das Missões – da Universidade Federal de Santa Maria, solicita abertura de Concurso Público para uma vaga de Professor Adjunto na área de enfermagem, sub área enfermagem pediátrica.**

Considerando toda a documentação e estando o processo devidamente instruído, de acordo com a Resolução 030/2013, consolidada, e com o edital nº 186, de 02 de dezembro 2016/UFSM, com doze inscrições homologadas, cinco candidatos presentes na instalação do concurso, a Comissão de Legislação e Normas é de

P A R E C E R

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **homologar** o resultado do **Concurso Público para Professor Adjunto, com regime de trabalho de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva na área de enfermagem, sub área enfermagem pediátrica do Departamento de Ciências da Saúde – Campus de Palmeira das Missões – da Universidade Federal de Santa Maria, que teve o seguinte resultado:**

1º lugar: Andressa da Silveira, com nota final 8,46 (oito vírgula quarenta e seis).

2º lugar: Tassiane Ferreira Langerdorf, com nota final 7,86 (sete vírgula oitenta e seis).

3º lugar: Leonardo Bigolin Jantsch, com nota final 7,33 (sete vírgula trinta e três).

4º lugar: Karen Jeanne C. Kantorski, com nota final 7,15 (sete vírgula quinze)

Santa Maria, 7 de dezembro de 2017.

Prof. César Alcides Geller
Relator.

Prof. Rafael Santos de Oliveira
Presidente da CLN.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 07 / 12 / 2017
SESSÃO 912ª *UJ*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – CLN

PROCESSO SOC. N. 329/2017

PARECER – 183/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.001945/2017-48

RELATORA – Prof.^a Luciane Almeri Tabaldi

A Comissão de Legislação e Normas do CEPE da Universidade Federal de Santa Maria recebeu, para análise e parecer, o Processo de N. 23081.001945/2017-48, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e N. 329/2017, do CEPE, por meio do qual o campus da UFSM em Cachoeira do Sul solicita abertura de concurso público para Professor Adjunto A, na área de Planejamento de Transportes, Veículos e Equipamentos de Controle e Operações de Transportes.

Constam no processo dois volumes, contendo, no total, 249 (duzentas e quarenta e nove) folhas de documentos específicos tratando de procedimentos administrativo-operacionais a ele inerentes e de anexos relativos à comprovação documental por parte dos candidatos do certame.

Considerando a documentação que instrui o processo, a qual está de acordo com a Resolução N. 030/2013, consolidada, e o Edital N. 082, de 25 de abril de 2017, a Comissão de Legislação e Normas é de

P A R E C E R

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **homologar** o resultado final do Concurso para Professor Adjunto A, na área de Planejamento de Transportes, Veículos e Equipamentos de Controle e Operações de Transportes, onde foram aprovados os seguintes candidatos:

- Em 1º lugar a candidata Brenda Medeiros Pereira, com nota final 8,63 (oito vírgula sessenta e três)
- Em 2º lugar o candidato Rafael Pacheco dos Santos, com nota final 7,02 (sete vírgula zero dois).

Santa Maria, 07 de dezembro de 2017.

Luciane A. Tabaldi
Prof.^a Luciane Almeri Tabaldi,
Relatora.

Rafael Santos de Oliveira
Prof. Rafael Santos de Oliveira,
Presidente da CLN.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 07 / 12 / 2017

SESSÃO 902^a

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – CLN

PROCESSO SOC. N. 330/2017

PARECER – 182/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.016685/2017-13

RELATOR – Prof. Rafael Santos de Oliveira

A Comissão de Legislação e Normas da UFSM recebeu, para análise e parecer, o Processo Administrativo n. 23081.016685/2017-13 da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 330/2017, do CEPE, no qual o Departamento de Ciências da Saúde, do Campus de Palmeira das Missões da Universidade Federal de Santa Maria, solicita “**ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO A, NÍVEL 1, PARA UMA VAGA, PROVENIENTE DA VACÂNCIA DA PROFESSORA SILVANA BASTOS COGO, A QUAL ASSUMIU EM OUTRO CONCURSO NO CAMPUS/SEDE UFSM, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA NA ÁREA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE SUBÁREA ENFERMAGEM**”.

Considerando toda documentação e estando o processo devidamente instruído, de acordo com a Resolução N. 030/2013, consolidada, e com o Edital N. 092, de 4 de maio de 2017/UFSM, com dezesseis inscrições homologadas, e com sete candidatos presentes na instalação do Concurso, a Comissão de Legislação e Normas é de

P A R E C E R

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **homologar o resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO A, NÍVEL 1, NA ÁREA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE SUBÁREA ENFERMAGEM**” do Departamento de Ciências da Saúde do Campus de Palmeira das Missões da Universidade Federal de Santa Maria, no qual foram aprovados os seguintes candidatos:

1º lugar: Alexa Pupiara Flores Coelho, com nota final 8,32 (oito vírgula trinta e dois) e em

2º lugar: Giovana Dorneles Callegaro Higashi, com nota final 7,51 (sete vírgula cinqüenta e um).

Santa Maria, 7 de dezembro de 2017.

Prof. Rafael Santos de Oliveira,
Relator e Presidente da CLN.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 07 / 12 / 2017
SESSÃO 912^o *Udy*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – COMEPE

PROCESSO SOC. N. 342/2017

PARECER – 048/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.044320/2017-71

RELATOR – Prof. Ney Izaguirry de Freitas Junior

A Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão do CEPE recebeu, para análise e parecer, o Processo N. 23081.044320/2017-71, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e de N. 342/2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, por meio do qual a Direção do Colégio Politécnico da UFSM, encaminha para análise a Reformulação do Plano de Curso do Curso Técnico em Paisagismo.

Documentos anexados:

- 1) Memorando nº 112/2017, da Direção do Colégio Politécnico da UFSM, solicitando a abertura do processo de Reformulação do Plano de Curso do Curso Técnico em Paisagismo.
- 2) Portaria nº 618/2017, de 29/03/2017, de designação de membros da Comissão para Reformulação do Plano de Curso do Curso Técnico em Paisagismo.
- 3) Carta de 16/10/2017 do Presidente da Comissão para Reformulação do Plano de Curso do Curso Técnico em Paisagismo, listando e justificando as alterações efetuadas no Plano de Curso.
- 4) Parecer da Comissão Permanente de Legislação Normas Ensino Pesquisa e Extensão do Colégio Politécnico da UFSM, com Parecer favorável a proposta de Reformulação do Plano de Curso do Curso Técnico em Paisagismo.
- 5) Ata de nº 16, de 23/10/2017, e lista de presença, de reunião extraordinária do Conselho Diretor do Colégio Politécnico da UFSM, onde foi Aprovado Parecer da Comissão Permanente de Legislação Normas Ensino Pesquisa e Extensão do Colégio Politécnico da UFSM o qual aprovava a Reformulação do Plano de Curso do Curso Técnico em Paisagismo.
- 6) Memorando nº 125/2017, da Direção do Colégio Politécnico da UFSM ao Coordenador de Educação Básica, Técnica e Tecnológica para que seja realizada a tramitação da Reformulação do Plano de Curso do Curso Técnico em Paisagismo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – COMEPE

PROCESSO SOC. N. 342/2017

PARECER – 048/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.044320/2017-71

RELATOR – Prof. Ney Izaguirry de Freitas Junior

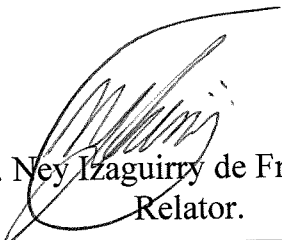
- 7) Parecer da professora Damaris Kirsch Pinheiro - da Comissão de Implantação e Acompanhamento dos Projetos Pedagógicos de Curso da UFSM - CIAPPC, sendo Favorável a aprovação da Proposta de Reformulação do Plano de Curso do Curso Técnico em Paisagismo do Colégio Politécnico da UFSM, datado de 20 de novembro de 2017.
- 8) Ata nº 12/2017, de 20/11/2017, da Comissão de Implantação e Acompanhamento dos Projetos Pedagógicos de Curso da UFSM - CIAPPC, onde foi votado e Aprovado o parecer da professora Damaris Kirsch Pinheiro - da Comissão de Implantação e Acompanhamento dos Projetos Pedagógicos de Curso da UFSM - CIAPPC, sendo Favorável a aprovação da proposta de Reformulação do Plano de Curso do Curso Técnico em Paisagismo do Colégio Politécnico da UFSM.


Considerando a documentação que instrui o processo, a posição da Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão é de

P A R E C E R

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **aprovar** a proposta de Reformulação do Plano de Curso do Curso Técnico em Paisagismo do Colégio Politécnico da UFSM.

Santa Maria, 7 de dezembro de 2017.



Prof. Ney Izaguirry de Freitas Junior,
Relator.


Prof. Antônio Marcos Vargas da Silva,
Presidente interino da COMEPE.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 07 / 12 / 2017
SESSÃO 912ª 

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – COMEPE

PROCESSO SOC. N. 343/2017

PARECER – 045/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.044318/2017-00

RELATOR – Prof. Daniel Pinheiro Bernardon

A Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão do CEPE, da UFSM, recebeu para análise e parecer, o Processo N. 23081.044318/2017-00, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 343/2017, do CEPE, por meio do qual o **Colégio Politécnico da UFSM** encaminha a **Proposta de Reformulação do Plano de Curso do Curso Técnico em Meio Ambiente**.

Constam no processo:

- 1) Portaria N. 627/2017, de 11 maio de 2017, com a designação da Comissão de Reformulação Curricular do Plano de Curso do Curso Técnico em Meio Ambiente do Colégio Politécnico da UFSM.
- 2) Memorando N. 114/2017 do Colégio Politécnico da UFSM ao Departamento de Arquivo Geral, em 11 de outubro de 2017, solicitando a abertura de processo referente à reformulação do Plano de Curso do Curso Técnico em Meio Ambiente.
- 3) Despacho do Diretor de Departamento de Ensino com o de acordo, em 17 de outubro de 2017.
- 4) Despacho do Diretor do Colégio Politécnico para o Conselho Diretor, em 17 de outubro de 2017, para análise.
- 5) Documento da Presidente da Comissão de Reformulação do Curso Técnico em Meio Ambiente para a Direção do Colégio Politécnico, em 18 de outubro de 2017, solicitando análise da proposta de reformulação, que contempla a atualização de conteúdos e cargas horárias de disciplinas, ajuste do período de oferta de disciplinas, sem alteração da carga horária total do curso.
- 6) Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Normas, Ensino, Pesquisa e Extensão do Colégio Politécnico da UFSM, favorável à aprovação da proposta de reformulação do Plano de Curso do Curso Técnico em Meio Ambiente, em 23 de outubro de 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – COMEPE

PROCESSO SOC. N. 343/2017

PARECER – 045/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.044318/2017-00

RELATOR – Prof. Daniel Pinheiro Bernardon

- 7) Ata 16/2017 da reunião extraordinária do Conselho Diretor do Colégio Politécnico da UFSM, de 23 de outubro de 2017, aprovando o parecer da Comissão favorável à aprovação da proposta de reformulação do Plano de Curso do Curso Técnico em Meio Ambiente.
- 8) Memorando N. 124/2017 do Diretor do Colégio Politécnico da UFSM ao Coordenador de Educação Básica, Técnica e Tecnológica, de 26 de outubro de 2017, solicitando análise.
- 9) Despacho do Coordenador de Educação Básica, Técnica e Tecnológica para a Comissão de Implantação e Acompanhamento do Projeto Pedagógico de Curso da UFSM - CIAPPC, em 30 de outubro de 2017.
- 10) Parecer da Comissão de Implantação e Acompanhamento do Projeto Pedagógico de Curso da UFSM - CIAPPC, de 20 de novembro de 2017, favorável à proposta de reformulação curricular do Plano de Curso do Curso Técnico em Meio Ambiente do Colégio Politécnico da UFSM.
- 11) Ata 12/2017 da CIAPPC, de 20 de novembro, favorável à proposta de reformulação curricular do Plano de Curso do Curso Técnico em Meio Ambiente do Colégio Politécnico da UFSM.
- 12) Despacho da Coordenadoria de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino ao Coordenador de Educação Básica, Técnica e Tecnológica, em 22 de novembro de 2017, para encaminhamentos necessários.
- 13) Despacho do Coordenador de Educação Básica, Técnica e Tecnológica para o Gabinete do Reitor da UFSM, em 22 de novembro de 2017, para encaminhamento ao CEPE.
- 14) Despacho do Gabinete do Reitor ao CEPE da UFSM, em 23 de novembro de 2017, para análise e parecer.
- 15) Plano de Curso do Curso Técnico em Meio Ambiente do Colégio Politécnico da UFSM, de outubro de 2017, com 93 páginas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – COMEPE

PROCESSO SOC. N. 343/2017

PARECER – 045/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.044318/2017-00

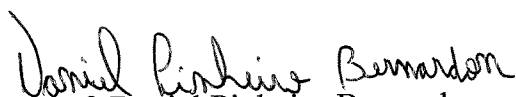
RELATOR – Prof. Daniel Pinheiro Bernardon


Considerando a documentação que instrui o Processo, a Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão é de

P A R E C E R

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode aprovar a **proposta de reformulação curricular do Plano de Curso do Curso Técnico em Meio Ambiente**, encaminhada pelo **Colégio Politécnico da UFSM**.

Santa Maria, 07 de dezembro de 2017.


Prof. Daniel Pinheiro Bernardon,
Relator.



Prof. Antônio Marcos Vargas da Silva,
Presidente Interino da COMEPE.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 07 / 12 / 2017

SESSÃO 312ª 

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – CLN

PROCESSO SOC. N. 348/2017

PARECER – 184/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.046699/2017-53

RELATOR – Prof. Rafael Santos de Oliveira

A Comissão de Legislação e Normas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Santa Maria recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.046699/2017-53, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 348/2017, do CEPE, com Minuta de Resolução que normatiza o Núcleo Docente Estruturante dos Cursos de Graduação e altera o art. 5º da Resolução nº 14 de 2011.

Constam do processo os seguintes documentos:

a) Memorando n. 480/2017 PROGRAD encaminhando cópia da minuta de resolução que altera o art. 5º da Resolução nº 14 de 2011 prevendo a possibilidade de recondução de seus membros, após um mandato de três anos, devendo haver a renovação de pelo menos um de seus membros.

b) Ata nº 3/2017 do Fórum de Coordenadores de Curso de Graduação manifestando-se favorável à alteração proposta pela nova resolução.

c) Parecer nº 42/2017/COPLAD favorável à minuta, condicionando a aprovação pelo CEPE e manifestação pela PROJUR.

d) Parecer nº 1087/2017 da PROJUR favorável à aprovação da minuta.

A análise do processo demonstrou a sua correta instrução documental e tramitação perante todas as instâncias necessárias junto à UFSM. Diante disso, a Comissão de Legislação e Normas é de

PARECER

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão **PODE APROVAR** a Minuta de Resolução que normatiza o Núcleo Docente Estruturante dos Cursos de Graduação da UFSM revogando a Resolução 014/2011.

Santa Maria, 07 de dezembro de 2017.


Prof. Rafael Santos de Oliveira
Relator e Presidente da CLN

- 1 Nada mais havendo a tratar, eu, Eliane de Avila Colussi, lavrei a presente ata que vai
- 2 assinada por mim e pelos conselheiros.

1	Eliane de Avila Colussi	25	Deborah...
2	Daniel...	26	Franco...
3	Glaucine...	27	Faviana...
4	[Signature]	28	[Signature]
5	Juliana...	29	[Signature]
6	Rodrigo...	30	[Signature]
7	[Signature]	31	[Signature]
8	[Signature]	32	[Signature]
9	[Signature]	33	[Signature]
10	[Signature]	34	[Signature]
11	[Signature]	35	[Signature]
12	[Signature]	36	[Signature]
13	[Signature]	37	[Signature]
14	[Signature]	38	[Signature]
15	[Signature]	39	[Signature]
16	[Signature]	40	[Signature]
17	[Signature]	41	[Signature]
18	[Signature]	42	[Signature]
19	[Signature]	43	[Signature]
20	[Signature]	44	[Signature]
21	[Signature]	45	[Signature]
22	[Signature]	46	[Signature]
23	[Signature]	47	[Signature]
24	[Signature]	48	[Signature]